

## EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM ESCOLAS DO MARANHÃO: UMA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

José Edmilson Ferreira Costa <sup>1</sup>  
Fabrícia da Silva Machado <sup>2</sup>

### RESUMO

O presente estudo visa compreender o funcionamento, na teoria, da Educação Inclusiva (E.I) no Brasil, pretendendo avaliar como ela é desenvolvida e assistida por órgãos e/ou instituições que apoiam o melhor desenvolvimento desta temática, e como esta funciona especificamente no estado do Maranhão. Este estudo tem caráter bibliográfico, sendo este sistematizado e baseado em teóricos da área, bem como em documentos legais que amparam a Educação Inclusiva, tais como: Celedón, Mantoan, Mazzotta, Sasaki, A Declaração de Salamanca, bem como os amparos legais como a Lei nº 13.146- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), Constituição Federal (CF) de 1988 e o Plano Nacional de Educação (PNE) dentre outros. Como objetivo geral o estudo em questão visa observar a existência ou não de possíveis lacunas institucionais, ou que ainda não foram tratadas por órgãos competentes. Visa-se aqui, explicitar a E.I; como um direito que não deve ser negado, como ocorre em muitos casos. Para isto serão analisados artigos científicos sobre a temática publicados no período de 2013 a 2023, com vista para a E.I no Maranhão. A revisão abordará as principais questões relacionadas à inclusão de pessoas com deficiência em escolas que atuam na modalidade regular de ensino; tais como acessibilidade, permanência, programas de apoio, dentre outros fatores que podem contribuir para um melhor desenvolvimento da E.I nas escolas públicas no estado do Maranhão. Têm-se como resultado a ser alcançado, identificar possíveis lacunas nas obras bibliográficas revisadas, e a partir disso divulgar os resultados encontrados para a comunidade científica, contribuindo com esta temática para que novos estudos sejam desenvolvidos.

**Palavras-chave:** Educação Inclusiva, Escolas, Revisão Bibliográfica, Pessoas com Deficiência, Teorias da Educação Inclusiva.

### INTRODUÇÃO

A educação inclusiva é um princípio fundamental que visa garantir que todos os indivíduos, independentemente de suas capacidades, tenham igualdade de acesso a oportunidades educacionais de qualidade. No contexto brasileiro, a educação inclusiva tem sido reconhecida como um direito constitucional e regulamentada pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Este artigo se propõe a analisar o estado atual da Educação Inclusiva (E.I.) no Maranhão, um dos estados do nordeste do Brasil, e a examinar os desafios e avanços que têm marcado a implementação desse modelo educacional. Ao explorar as políticas, práticas e resultados da educação inclusiva no Maranhão, esta pesquisa busca

---

<sup>1</sup> Graduando do Curso de Licenciatura em Matemática do Instituto Federal do Maranhão Campus Caxias – IFMA Campus Caxias, edmisoncostacx@gmail.com;

<sup>2</sup> Orientador: Professora Doutora em Educação pela Universidade Federal do Piauí - UFPI. Professora EBTT pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, fabricia.machado@ifma.edu.br.

contribuir para o aprimoramento do sistema educacional inclusivo no estado e, por extensão, para o Brasil como um todo. Ao fazer isso, também se alinha com a busca contínua por uma sociedade mais equitativa e inclusiva, onde a diversidade seja valorizada e respeitada em todos os níveis de ensino.

De acordo com Medeiros e Ferreira (2010), houve dois movimentos que foram marcos históricos para o surgimento da inclusão de alunos com necessidades especiais, o primeiro deles ocorreu em 1990 em Jomtien, na Tailândia que destacou como principal objetivo “discutir o desenvolvimento de uma política educacional de qualidade que atendesse a todos os alunos”. O outro movimento foi a Conferência de Salamanca, em 1994, na Espanha, que mais ajudou a estimular a educação inclusiva, pois se interessaram mais no detalhamento de várias propostas sobre “a necessidade de preparação da escola, do corpo docente, do espaço físico, do material didático, entre outros”, além disso, houve a preocupação da inclusão dos alunos excluídos socialmente concedendo oportunidades de aprendizagem a todos (Mittler, 2003).

Na área da educação, a partir da promulgação da LDB/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), as escolas são chamadas a adaptar-se para atender satisfatoriamente a todos os alunos.

O programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade (BRASIL, 2003), implantado pelo MEC, tem como objetivo a transformação dos sistemas educacionais ao abordar a fundamentação filosófica, a organização do sistema educacional, a participação da família e o atendimento individualizado nessas escolas. (Medeiros; Ferreira, 2010, p. 104-105)

Diante da importância da temática e do desenvolvimento de pesquisas acerca do tema, que podem auxiliar no desenvolvimento prático no ambiente educacional, a justificativa sólida para um artigo é a importância desse tópico no contexto educacional da região e a necessidade de compreender a evolução, os desafios e as práticas que envolvem a inclusão escolar no estado. A inclusão de alunos com deficiência e necessidades especiais nas escolas regulares é um princípio fundamental da educação contemporânea. Isso não apenas promove a igualdade de oportunidades, mas também enriquece o ambiente de aprendizado ao valorizar a diversidade. Além disso, o Maranhão é um dos estados mais populosos do Brasil, com desafios sociais e econômicos significativos. Portanto, entender como a educação inclusiva é implementada e adaptada nas escolas maranhenses é crucial para promover a equidade educacional.

O governo brasileiro tem implementado políticas nacionais para promover a educação inclusiva, como a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. No entanto, a implementação dessas políticas pode variar de acordo com a região.

Uma revisão bibliográfica pode analisar como as políticas nacionais são aplicadas e adaptadas no contexto do Maranhão. O Maranhão pode enfrentar desafios únicos relacionados à educação inclusiva, como infraestrutura inadequada, falta de recursos e questões culturais. Uma revisão bibliográfica pode identificar esses desafios específicos e fornecer insights sobre como superá-los.

Diante disso, o objetivo geral deste artigo é observar a existência ou não de possíveis lacunas institucionais, ou que ainda não foram tratadas por órgãos competentes. Para tanto, a E.I. será explicitada como um direito que não deve ser negado e serão analisados artigos científicos publicados no período de 2013 a 2023, buscando identificar suas principais temáticas e até que ponto as discussões abrangem questões relacionadas a acessibilidade, permanência, programas de apoio, infraestrutura adequada, dentre outros fatores considerados importante para o desenvolvimento da educação inclusiva no estado do Maranhão.

No final desta pesquisa será possível identificar o cenário da pesquisa em educação inclusiva nas obras bibliográficas revisadas, e a partir disso divulgar os resultados encontrados para a comunidade científica, contribuindo com esta temática para que novos estudos sejam desenvolvidos. Em resumo, um artigo com o tema "Educação Inclusiva em Escolas do Maranhão: Uma Revisão Bibliográfica" é justificado pela necessidade de compreender e melhorar a implementação da educação inclusiva no contexto específico do Maranhão, visando à promoção da equidade educacional e ao bem-estar de todos os alunos.

## **METODOLOGIA**

A presente pesquisa é de natureza bibliográfica, com a abordagem metodológica qualitativa. Inicialmente foram esclarecidos os objetivos da revisão bibliográfica, chegando ao objetivo delimitado. O próximo passo da pesquisa foi decidir as fontes da pesquisa, chegando à base de dados acadêmicos Google Acadêmico. A partir disso foram definidas as palavras-chaves que foram utilizadas nas buscas na ferramenta acadêmica, que incluíssem a temática principal e os aspectos considerados como importantes de se debaterem em pesquisas de Educação Inclusiva.

Dessa forma, as chaves de pesquisa foram as seguintes: “educação inclusiva maranhão acessibilidade”; “educação inclusiva maranhão permanência”; “educação inclusiva maranhão programas de apoio”. A partir de cada busca serão selecionados os artigos com maior relevância para observar como a Educação Inclusiva no Maranhão vem sendo abordada na pesquisa

científica, contribuindo para o desenvolvimento da temática no Estado. Os resultados da pesquisa bibliográfica foram, então, descritos neste artigo científico.

## REFERENCIAL TEÓRICO

A Constituição Federal do Brasil de 1988 estabelece os princípios e diretrizes gerais para a educação no país, mas não faz menção específica ao termo "educação inclusiva". No entanto, a Constituição Federal estabelece bases sólidas para a educação inclusiva ao garantir princípios de igualdade e não discriminação, bem como ao determinar que a educação é um direito de todos.

Conforme estabelecido no artigo 205 da Constituição Federal, "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (Brasil, 1988). Além disso, no artigo 206, inciso I, determina que haja a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola para todos. Sendo mais direcionado à educação inclusiva, o artigo 208, inciso III, cita a necessidade de um atendimento educacional especializado (AEE) aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Portanto, a Constituição Federal do Brasil enfatiza o direito à educação de qualidade para todos, incluindo aqueles com deficiências, e estabelece a necessidade de oferecer atendimento educacional especializado, preferencialmente nas escolas regulares, para garantir a inclusão de pessoas com necessidades especiais na sociedade. Esses princípios fundamentais são a base para a legislação mais específica e as políticas públicas que promovem a educação inclusiva no Brasil.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), conhecida como LBI ou Estatuto da Pessoa com Deficiência, também traz diversos dispositivos relacionados à educação inclusiva. Essa lei foi um marco importante na promoção dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil, e inclui princípios e diretrizes voltados para a inclusão educacional. O artigo 2º, inciso II, determina a educação como um dos direitos essenciais da pessoa com deficiência. Além disso, o artigo 28 da referida lei, indica que os sistemas de ensino deve garantir às pessoas com deficiência, em todos os níveis e modalidades de ensino, o acesso a conteúdos, recursos e serviços da educação.

Um dos intuitos da lei é garantir que os alunos com necessidades especiais sejam incluídos no sistema regular de ensino com materiais didáticos e pedagógicos adaptados, bem

como a necessidade da formação de professores para o atendimento educacional especializado destes alunos a fim de não segregá-los. Dessa forma, a LBI tem um papel fundamental na garantia dos direitos das pessoas com deficiência à educação de qualidade e na promoção da inclusão escolar no Brasil.

O Plano Nacional de Educação (PNE) é uma política pública que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação no Brasil. Em relação à educação inclusiva, com o objetivo de promover a inclusão de pessoas com deficiência e a equidade no sistema educacional, a meta 4 do PNE estabelece que deve ser universalizado o atendimento escolar aos alunos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, aulas, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. Ademais, a meta 20 do PNE visa expandir a oferta de educação especializada aos alunos com necessidades especiais, de forma a possibilitar uma educação de qualidade.

Apesar de todo respaldo legal para garantir uma educação inclusiva no Brasil, ainda são encontradas lacunas na execução das garantias a estes direitos dentro do ambiente educacional. De acordo com Celedón (2005) o desrespeito à lei é indiscutível mas há, também, “interpretações tendenciosas da legislação educacional, assim como problemas no entendimento conceptual e preconceito à diferença. Tudo isto somado leva a reduzir a inclusão escolar aos alunos classificados como PNEE; esquecendo a grande maioria dos marginalizados”.

Para o autor o contraste entre o que está registrado nas Leis, convenções e declarações, e a realidade encontrada no dia a dia das escolas e salas de aula é evidente. Muitas vezes, parece que estamos presenciando o princípio do 'faça o que digo, não faça o que faço'. No entanto, é fundamental que os professores não adotem essa atitude lamentável. Temos a responsabilidade de alinhar nossas ações com nossos princípios e comunicar de forma transparente o que praticamos, assumindo todas as consequências dessa abordagem (Celedón, 2005, p. 7).

De acordo com a autora Ana Paula Báfica:

Embora saibamos que não se pode fazer com que a aceitação seja imposta às pessoas, devemos lutar para que as leis sejam cumpridas e os direitos de todos os cidadãos, deficientes ou não, sejam respeitados conforme as legislações vigentes do nosso país, pois há um reflexo quanto às políticas e às ideologias dominantes no momento da criação dessas leis (Báfica, 2011, p. 97).

Como Sasaki (1997) argumenta, as leis relacionadas à pessoa com deficiência podem ser classificadas em duas categorias: leis gerais e leis específicas. O autor sugere que tanto as

leis gerais quanto as específicas têm a capacidade de promover uma abordagem interacionista ou inclusiva em relação à inclusão de pessoas com deficiência. Para Báfica (2011), ao mesmo tempo que estas leis dão garantias de direito ou benefícios, elas refletem um “protecionismo” e acabam agindo com uma espécie de discriminação às avessas, segundo a autora.

De acordo com Mazzotta (2002), a integração e a inclusão são processos cruciais para a vida de todos os seres humanos, mas ele ressalta que esses termos não devem ser entendidos como sinônimos. Em sua perspectiva, é fundamental construir um sistema educacional que se baseie no princípio da não segregação, ou seja, na inclusão de todos os educandos, sem exclusões. O autor argumenta que a conquista de uma educação verdadeiramente inclusiva, que não exclua nenhum aluno, especialmente os deficientes, só será alcançada quando a integração e a inclusão não forem meramente alcançadas pela eliminação dos serviços ou apoios educacionais especiais.

Conforme destacado pela autora Mantoan (1997), o desafio da inclusão é uma fonte de inquietações, mas também representa uma oportunidade para a melhoria da educação. Para que os alunos tenham acesso ao direito à educação em sua plenitude, é essencial que as escolas aprimorem suas práticas de ensino, visando atender de forma eficaz às necessidades e diferenças individuais dos estudantes. Para ela “a inclusão é um motivo para que a escola se modernize e os professores aperfeiçoem suas práticas e, assim sendo, a inclusão escolar de pessoas deficientes torna-se uma consequência natural de todo um esforço de atualização e de reestruturação das condições atuais do ensino básico” (p. 120).

Diante desta discussão, percebe-se a importância de trazer o debate desta temática através de novos olhares, revisitando as produções científicas e suas contribuições para o desenvolvimento prático do tema na sociedade. Desta forma, ao lançar um olhar para a Educação Inclusiva no Maranhão visa contribuir para o fortalecimento da temática.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A educação inclusiva é um princípio fundamental da educação contemporânea que visa garantir o acesso, a participação e o sucesso de todos os alunos, independentemente de suas características individuais. No contexto do estado do Maranhão, este artigo buscou investigar e analisar a implementação e os resultados das políticas de educação inclusiva nas escolas, bem como os desafios e oportunidades enfrentados nesse processo.

Nesta seção de Resultados e Discussão, apresentar-se-á uma análise detalhada dos dados coletados durante nossa pesquisa. Examinaremos os resultados obtidos em várias áreas, como

políticas educacionais, infraestrutura escolar, formação de professores, atendimento educacional especializado (AEE) e, principalmente, o impacto da educação inclusiva no desempenho e na experiência dos alunos no estado do Maranhão utilizando as chaves de pesquisa citadas na metodologia deste artigo.

### **Acessibilidade à educação inclusiva no estado do Maranhão**

Nascimento (2021) fez um estudo originado a partir da observância dos obstáculos cotidianos enfrentados por uma criança com deficiência motora em uma escola pública do Maranhão com o objetivo de verificar se ela atende os principais critérios exigidos pela normas no que diz respeito à acessibilidade espacial ou arquitetônica, já que a acessibilidade é entendida como garantia do direito à educação.

O desenvolvimento saudável, harmonioso e com condições dignas na escola que foi objeto de estudo de Nascimento (2021) é questionável, devido às significativas limitações estruturais da instituição. A falta de recursos é evidente, com prateleiras da biblioteca improvisadas, espaços multiuso e ausência de uma quadra de esportes adequada. Essas limitações afetam não apenas as crianças e adolescentes com deficiência, mas todos os alunos, sem fazer distinção.

Além disso, a autora ainda cita que:

É translúcido que para ter um pleno desenvolvimento escolar, o mínimo que se exige de uma escola é uma carteira adequada, um mobiliário básico que possibilita ao estudante acomodação em sala de aula. Aqui não se trata de aspectos metodológicos, pois, muito embora os professores e gestores sejam dedicados, eles precisam de meios físicos para o exercício do seu trabalho, conforme levantado pela professora entrevistada (Nascimento, 2021, p. 75).

Se um estudante com deficiência motora que não possui uma carteira adequada para seus estudos e aprendizado ele irá aprender por mérito e esforço próprio. A partir disso, vê-se que há a necessidade de um espaço adequado para receber o aluno, como carteiras adaptadas bem como a facilidade de acesso pelos arredores da escola.

### **Permanência dos alunos com deficiência nas escolas de ensino do estado do Maranhão**

A partir da análise dos documentos legislativos que abordam as políticas públicas de Educação Especial e inclusiva, em seu estudo, Pires (2021) oferece reflexões sobre o assunto,

considerando a realidade do estado do Maranhão. Além disso, busca estimular uma visão renovada das particularidades envolvidas na prestação de serviços aos estudantes com deficiência, fornecendo uma análise detalhada dos recursos, serviços e diretrizes disponíveis no âmbito do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Ao analisar a quantidade de matrículas de alunos com deficiência, Pires (2021) percebeu que este número tendeu a baixar ao decorrer do ano, simplificando, há uma instabilidade de frequência escolar, os alunos vão se afastando dos estudos à medida que o encerramento do período se aproxima.

Por fim a autora considera que, em sua análise, a permanência desse aluno deveria ser sustentada por meio de adaptações abrangentes, incluindo a promoção de concursos públicos para cargos especializados em Libras e Braille. As aulas não devem se limitar às salas de educação especial, mas também estender-se às salas de aula regulares, proporcionando aos alunos a oportunidade de interagir e conviver com seus colegas com deficiência, eliminando assim as barreiras de comunicação.

### **Programas de apoio dedicados à educação inclusiva no estado do Maranhão**

Neste contexto, Carvalho e Sousa (2015) analisam as orientações políticas delineadas na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, diretrizes internacionais, as leis em vigor e as conclusões da Conferência Nacional de Educação. A formação relacionada à Educação Especial, conforme descrita nos documentos mencionados, é enfatizada. Ademais, as autoras notam que o objetivo da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva se concentra principalmente na Educação Especial como um complemento ou suporte ao ensino regular, sem fazer menção a atendimentos em ambientes segregados. Além disso, a Política busca abranger todos os níveis de ensino, incluindo a formação da comunidade escolar, a participação das famílias, questões de infraestrutura e a coordenação com outros setores.

De acordo com Carvalho e Sousa (2015), “o Maranhão elaborou o Plano Estadual de Educação (PEE), bem como o município de São Luís, tendo como referência o Plano Nacional de Educação (PNE)”. Segundo elas, para alcançar a meta relacionada à Educação Especial, o PNE estabelece 19 estratégias, enquanto o PEE e o PME preveem 11 estratégias. De maneira geral, as estratégias delineadas nesses documentos englobam uma variedade de áreas, incluindo serviços educacionais, formação de professores, financiamento, pesquisa, acessibilidade arquitetônica, coordenação interinstitucional, envolvimento das famílias, coleta de estatísticas,

definição de indicadores de qualidade e a implementação de políticas de avaliação e supervisão para instituições públicas e privadas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas considerações finais deste estudo sobre a educação inclusiva no estado do Maranhão, torna-se evidente a complexidade e os desafios que permeiam a busca pela inclusão educacional plena e efetiva.

Em suma, este estudo revelou desafios significativos, mas também oportunidades promissoras para a promoção da educação inclusiva no estado do Maranhão. A acessibilidade, a permanência dos alunos e a integração das políticas educacionais são áreas críticas que bloqueiam atenção imediata. A colaboração entre instituições públicas e privadas, juntamente com o apoio das famílias e da comunidade, desempenha um papel essencial na conquista de uma educação inclusiva de qualidade para todos os alunos do Maranhão. Além disso, é fundamental continuar monitorando e avaliando regularmente o progresso para garantir que as políticas e práticas estejam alinhadas com os princípios da inclusão e igualdade educacional.

## REFERÊNCIAS

BÁFICA, Ana Paula Souza. Educação inclusiva: uma análise sobre inclusão escolar. **Revista espaço acadêmico**, v. 11, n. 128, p. 93-101, 2012.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal; Subsecretaria de Edições Técnicas, 2006.

BRASIL. **Lei n.º 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun.2014. Seção 1, p. 1-7.

BRASIL. **Lei Nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Dispõe sobre a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei L](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei L)>, v. 13146, 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Disponível: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)>. Acesso em 08 set. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Disponível em: <[www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)>. Acesso em 08 set. 2023.

CELEDÓN, E. R. **Inclusão escolar: um desafio**. Disponível em:  
<<http://www.geocities.com/profestebanpolanco/inclusao.htm>>. Acesso: 09 de set. 2023.

DE CARVALHO, M. B. W. B.; SOUZA, A. de J. L. **Formação de professores na perspectiva da educação inclusiva e os planos de educação**. Educação e Fronteiras, Dourados, v. 5, n. 14, p. 73–83, 2016. Disponível em:  
<https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/educacao/article/view/3773>. Acesso em: 9 set. 2023.

MANTOAN, M. T. E. **A integração de pessoas com deficiência: contribuição para uma reflexão sobre o tema**. São Paulo: Ed. SENAC, 1997. 235p.

MARANHÃO. Plano Estadual de Educação. **Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014**. Aprova o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências. Diário Oficial Poder Executivo do Maranhão, Ano CVIII, n.111, São Luis. Disponível em:<  
[https://www.educacao.ma.gov.br/files/2016/05/suplemento\\_lei10099-11-06-2014-PEE.pdf](https://www.educacao.ma.gov.br/files/2016/05/suplemento_lei10099-11-06-2014-PEE.pdf)>  
Acesso em: 09 set. 2023.

MAZZOTTA, M. J. da S. **Deficiência, educação escolar e necessidades especiais: reflexões sobre inclusão sócio-educacional**. São Paulo: Mackenzie, 2002.

MEDEIROS, T. G.; FERREIRA, M. C. F. O aluno aprendendo inglês em escola inclusiva: uma perspectiva Vygotskiana. **Rev. Educ. Espec.**, Santa Maria, v. 23, n. 36, p. 103-116, jan/abr. 2010.

MITTLER, P. **Educação Inclusiva: contextos sociais**. Porto Alegre: Artmed, 2003.

NASCIMENTO, C. V. do. **O direito de acessibilidade como garantia a educação: uma análise da acessibilidade da pessoa com deficiência motora em uma escola pública de ensino fundamental primeira etapa da zona urbana do município de Vargem Grande – MA**. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso) - Centro Universitário Unidade De Ensino Superior Dom Bosco. São Luís. 2021.

PIRES, A. da L. S. **Políticas públicas e educação inclusiva em Vargem Grande-Maranhão: uma discussão acerca da (in) exclusão de estudantes com deficiência na educação básica**. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Santa Cruz do Sul. Santa Cruz do Sul. 2021.

SÃO LUÍS. **Plano Municipal de Educação de São Luís–2014/2023: Versão preliminar**. Disponível em:  
<[http://www.saoluis.ma.gov.br/custom\\_files/File/PME%20%20versao%20preliminar.pdf](http://www.saoluis.ma.gov.br/custom_files/File/PME%20%20versao%20preliminar.pdf)>. Acesso em: 08 set. 2023.

SASSAKI, R. K. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. Rio de Janeiro: WVA, 1997.